



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 005/2023

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 6.594/2023

RELATÓRIO DA CCJR Nº /2023



A Matéria, de autoria do Poder Executivo, está em conformidade com as normas da Constituição Federal, que concede autonomia legislativa aos municípios para tratarem sobre assuntos de interesse local.

A Proposta versa sobre alteração do artigo 1º da Lei nº 3.504, de 25 de junho de 2012, que dispõe sobre oficialização e denominação da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Omar Godoy que atualmente presta apenas atendimento aos alunos da Educação Infantil, sendo assim necessária a alteração da norma atualmente em vigor.

Importante salientar ainda que o Projeto se reveste de legalidade e constitucionalidade, e foi elaborado de acordo com a boa técnica legislativa. Portanto, diante da relevância administrativa da Matéria, manifesto pelo seu seguimento, encaminhando-a para análise e emissão de parecer pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Vilhena, 6 de março de 2023.


Vereador Dhonatan Pagani
Relator/CCJR



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 005/2023

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 6.594/2023



PARECER DA CCJR Nº 30 /2023

O Relator apresentou análise detalhada do Projeto de Lei Ordinária nº 6.594/2023, cujo objetivo é alterar o artigo 1º da Lei nº 3.504, de 25 de junho de 2012, que dispõe sobre a denominação da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Omar Godoy, que atualmente presta apenas atendimento aos alunos da Educação Infantil, tornando-se necessária a alteração da norma atualmente em vigor.

Diante do exposto e considerando a legalidade, constitucionalidade, boa técnica legislativa e relevância administrativa da Matéria, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** emite **Parecer Favorável**, para que o Projeto de Lei seja deliberado em Plenário.

Sala das Comissões, 6 de março de 2023.

Vereador Dhonatan Pagani
PRESIDENTE

Vereador Clerida Alves
SECRETÁRIA

Vereador Wilson Tabalipa
MEMBRO

PCZS

À Diretoria Legislativa
06/03/2023

Vereador Dhonatan Pagani
Presidente CCJR